ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3702

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Cláudio Avelino Pereira

Data: 06/12/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1990. (PREJUDICADO). Acrescenta dispositivos ao artigo 118 da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 48 **Número de folhas:** 03

Espécie: PR
Categoria: Tendente
cx: 15
Ordem: 48
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____

Autor: Vereador Cláudio Pereira

Assunto:

Acrescenta dispositivos ao Art. 118 do Regimento Interno.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.12.90

2 À Com. Especial em

3 PREJUDICADO.

4

5

6

7

8

9

10

Protocolo 6.12.90

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Acrescenta dispositivos ao Art. 118 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Que se acrescente ao Art. 118 da Resolução nº 277/77 (Regimento Interno deste Legislativo) os seguintes parágrafos :

" § 3º - A Câmara reunir-se-á extraordinariamente fora de sua séde, ou seja, nos bairros, distritos ou povoados da zona rural deste Município, sempre que houver justificado e relevante interesse público, cuja convocação dar-se-á mediante requerimento aprovado pelo Plenário, subscrito por Vereador ou por representante de associação comunitária legitimamente constituida.

§ 4º - A reunião de que trata o parágrafo anterior terá a duração de 2:30 horas e será realizada em dia e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora, após prévio entendimento com os representantes da comunidade que irá sediá-la.

§ 5º - Da pauta da reunião de que tratam os §§ 3º e 4º constará, exclusivamente, assuntos de interesse local da comunidade séde da reunião, ficando assegurado ao representante da mesma comunidade o direito de utilizar, por vinte minutos, do tempo destinado à reunião. "

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 1990.

Vereador Cláudio Pereira

Protocolo
18-12-90

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ACRES-
CENTA DISPOSITIVOS AO ART. 118 DO REGIMENTO INTERNO.

EMENDA - que se suprima os termos : " ou por representante de associação comunitária legitimamente constituida" , constantes do § 3º que se pretende acrescentar ao Art. 118 do Regimento.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1990.

Vereador José Geraldo de Oliveira